

LEI ORDINÁRIA Nº 281

de 25 de novembro de 1964

Autoriza o Poder Executivo a pagar o 13º mês aos Funcionários Fixos Municipais

O Sr. Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a pagar p 13º mês aos funcionários fixos do Município, constante no quadro da Prefeitura Municipal.

Capítulo 2º.. *O valor do 13º salário será igual ao pago no mês de Dezembro do corrente ano.*

Art. 3º.. *A verba para ocorrer a despesa de execução da presente lei, decorrerá por conta das dotações específicas constante no Orçamento Financeiro do corrente ano, devidamente suplementado.*

Art. 4º.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 25 de novembro de 1964.

João de Andrade Viera Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 281/1964 - 25 de novembro de 1964

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em